



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação – Geral de Documentação e Informação  
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA  

---

PRESIDÊNCIA  

---

DA REPÚBLICA

7 DE DEZEMBRO DE 1977.

IMPROVISO NO PALACIO DO PLANALTO AO SANCIONAR A LEI DE ANOTAÇÃO TÉCNICA.

Esta lei que acabo de sancionar é de extraordinária importância, não apenas para classe de engenheiros, arquitetos e agrônomos. A importância é tão grande que justifica uma solenidade como essa. Mas, além desse aspecto, quero destacar, porque me parece oportuno, o processo de elaboração da lei. Uma lei que partiu de um projeto apresentado por um deputado. Possivelmente ela demorou em sua tramitação pelo Congresso, mas aí sofreu sucessivos aperfeiçoamentos. Teve a colaboração da Câmara, do Senado, deve ter tido a colaboração de representantes da classe interessada, como teve a colaboração do Poder Executivo, até que se chegasse à redação final.

Eu quero destacar esse aspecto do processo de elaboração da lei. Da colaboração de todas as entidades, de todos os organismos envolvidos, de uma forma harmônica, o que eu considero relevante para o nosso País. Se nós em todos os setores pudermos trabalhar em conjunto, pudermos somar esforços, se soubermos atender às reais necessidades dos diferentes organismos, das diferentes classes através do prisma do interesse nacional, sem dúvida nós chegaremos a produzir lei como esta que reputo boa, necessária a que, sem dúvida, na sua execução produzirá os resultados por todos esperados.